



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Melo Viana, Nº 71 - Bairro Centro - CEP 34505-300 - Sabará - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 40 / 2025 - TJMG 1ª/SBA - COMARCA/SBA - DIREÇÃO DO FORO

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público nas unidades judiciárias da Comarca de Sabará, em virtude da implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico EPROC.

A Dra. Veruska Rocha Mattedi Lucas, MMA. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Sabará, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência Nº 1732/PR/2025, publicada em 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o 2º ciclo de expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico eproc;

CONSIDERANDO que a Comarca de Sabará está listada no Anexo I da referida Portaria Conjunta, integrando o ciclo de expansão do sistema eproc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Portaria Conjunta Nº 1732/PR/2025, que determina a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, para que os usuários internos e externos possam se dedicar à capacitação relativa à implantação do sistema eproc;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade e disciplinar a aplicação da referida norma no âmbito desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público externo em todas as Unidades Judiciárias da Comarca de Sabará no período de 28 a 31 de outubro de 2025.

§ 1º - A suspensão de que trata o *caput* visa assegurar tempo hábil para a capacitação de usuários internos e externos relativa à implantação do Sistema EPROC, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

§ 2º - A implantação do Sistema EPROC nas unidades judiciárias de competência cível *lato sensu* da Comarca de Sabará ocorrerá a partir de 10 de novembro de 2025, conforme cronograma de expansão do 2º ciclo.

§ 3º - Os prazos processuais inerentes aos Processos Judiciais e Administrativos em trâmite na Comarca de Sabará, que se iniciarem ou se findarem no período mencionado no *caput* deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes, bem como as audiências e as sessões de julgamento eventualmente designadas.

§ 1º - Durante o período de suspensão de que trata o *caput* do artigo 1º, o expediente interno nas secretarias e gabinetes será mantido, devendo os servidores realizar o registro regular de frequência, conforme rotina.

§ 2º - Os servidores em regime de teletrabalho deverão manter a execução regular de suas atividades.

§ 3º - Independentemente do regime de trabalho (presencial ou teletrabalho), todos os servidores deverão participar das capacitações relativas ao sistema EPROC (EJEF/EAD), conforme convocação, ficando dispensados de suas atividades regulares somente durante os períodos de efetiva participação nos cursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remeta-se cópia da presente Portaria à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Sabará / MG, 21 de outubro de 2025.

VERUSKA ROCHA MATTEDI LUCAS

JUÍZA DE DIREITO

DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SABARÁ



Documento assinado eletronicamente por **Veruska Rocha Mattedi Lucas, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 21/10/2025, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24440298** e o código CRC **F058930F**.